



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.098, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Área de Uso Público da Vila do Artesanato, define suas atribuições, nomeia seus membros, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509700.406.00020465/2026-13;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e fiscalizar a ocupação dos bens públicos municipais, em especial os equipamentos e sanitários de uso comum localizados na Vila do Artesanato, Avenida José de Oliveira Damas, nº 890, Vila Capivari;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça, que assentou que os Termos de Autorização de Uso de Bem Público destinados ao comércio artesanal não autorizam a exploração econômica individual ou privada de sanitários públicos, recomendando a instituição de órgão colegiado para a gestão do espaço;

CONSIDERANDO as indicações formais efetuadas pelos respectivos órgãos e pela representação dos permissionários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Área de Uso Público da Vila do Artesanato**, com a finalidade de planejar, fiscalizar, organizar e propor medidas para a conservação e gestão sustentável dos espaços comuns e equipamentos públicos da Vila do Artesanato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I – Mapear e regularizar as contas de consumo (água e energia elétrica) do espaço;
- II – Elaborar proposta de Regulamento Interno dispondo sobre o uso e manutenção dos equipamentos comunitários e banheiros públicos;
- III – Propor modelo de chamamento público ou permissão qualificada para a conservação e/ou exploração sustentável dos sanitários, se de interesse público;
- IV – Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Autorização de Uso de chalés;

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes representantes, conforme as indicações constantes dos autos:

I - Secretaria Municipal de Gabinete:

- a) **Titular:** Fábio Humberto dos Santos – Matrícula 88033;
- b) **Suplente:** Luiz Alberto Corrêa da Silva - Matrícula nº 9091;

II - Setor de Fiscalização de Posturas:

- a) **Titular:** Paulo Alberto de Azevedo Velloso - Matrícula nº 12275;
- b) **Suplente:** José Alexandre Baptista - Matrícula nº 45252;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Turismo:

- a) **Titular:** Thiago Luiz Penido - Matrícula nº 123672;

IV - Secretaria Municipal de Valorização da Cultura:

- a) **Titular:** Nathalia de Moraes de Oliveira - Matrícula nº 87192;
- b) **Suplente:** André Luiz Chaves - Matrícula nº 6552;

V - Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento:

- a) **Titular:** Anderson Marcelo Rosa - Matrícula 9688;

VI – Representantes dos Permissionários dos Chalés da Vila do

Artesanato:

- a) **Titular:** Sandra Maria de Oliveira - CPF nº 019.***.***-00;
- b) **Suplente:** Rúbia Aparecida Lemes - CPF nº 086.***.***-58.

Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante prestado ao Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 09 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 09 de setembro de 2026.

WILIAN DE LELLIS MORAES
Chefe do Setor de Atos Oficiais